



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ICS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - PPGAS

Resolução 02/2015 – Matrícula de Alunos Especiais e Alunos Domínio Conexo

RETIFICADO EM 06/12/2016

Estabelece e regulamenta o processo de inscrição e matrícula de Alunos Especiais e Alunos Domínio Conexo no PPGAS-UFAL.

Art. 1º - Define-se como **Aluno Especial** todo discente que cursa disciplinas isoladas no PPGAS-UFAL. Estão disponíveis para essa oferta apenas as disciplinas eletivas, sendo vedada à participação de alunos especiais nas disciplinas obrigatórias. Poderá candidatar-se à vaga de Aluno Especial qualquer pessoa que comprove a conclusão de curso superior.

Art. 2º - Define-se como **Aluno Domínio Conexo** aqueles alunos matriculados em outros cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UFAL ou de outras instituições de ensino superior. O aluno domínio conexo poderá cursar no máximo 08 (oito) créditos das disciplinas eletivas no PPGAS-UFAL.

Art. 3º - A cada semestre letivo, em datas previstas no Calendário Acadêmico, estarão abertas as inscrições para o processo que definirá a ocupação das vagas nas disciplinas destinadas à modalidade de Aluno Especial e Aluno Domínio Conexo.

Art. 4º - A inscrição do candidato aluno especial será realizada através do envio para o e-mail secretaria.ppgasufal@gmail.com das seguintes informações e documentação. **No corpo do e-mail: 1) Nome completo; 2) Disciplina escolhida e 3) Identificar no assunto do e-mail (inscrição candidato aluno especial). Em anexo: 1) Cópia do CPF; 2) Cópia do RG; 3) Diploma de graduação; 4) Histórico escolar; 5) Justificativa (em formato PDF).**

Art. 5º - A inscrição do candidato aluno domínio conexo será realizada através do envio para o e-mail secretaria.ppgasufal@gmail.com das seguintes informações e documentação. **No corpo do e-mail: 1) Nome completo; 2) Disciplina escolhida e 3) Identificar no assunto do e-mail (inscrição candidato aluno domínio conexo). Em anexo: 1) Comprovante de matrícula do Programa de Pós-graduação de origem; 2) Cópia do CPF; 3) Cópia do RG; 4) Justificativa (em formato PDF).**

Art. 6º - O candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) disciplina por semestre e poderá cursar um total de 2 (duas) disciplinas no Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ICS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - PPGAS

Art. 7º - A matrícula do candidato (aluno especial e aluno domínio conexo) será realizada após o processo de matrícula dos alunos regulares do curso e estará condicionada a: 1) O número de vagas disponível em cada disciplina que, para cada modalidade, não poderá ser superior ao número dos alunos regulares matriculados na mesma; 2) o aceite do professor/a que ministrará a disciplina.

Paragrafo Único: As matrículas dos alunos estarão condicionadas às vagas excedentes e à decisão do professor ministrante considerando o melhor aproveitamento da disciplina.

Art. 8º - A matrícula será concedida apenas para cursar a disciplina e não constituirá vínculo com o programa.

Art. 9º - O Aluno Especial e o Aluno Domínio Conexos estarão sujeitos às mesmas normas que o aluno regular relativas à frequência e aos procedimentos de avaliação.

Art. 10º - O Aluno Especial e o Aluno Domínio Conexos receberão a declaração comprobatória da disciplina cursada, atestando a reprovação ou aprovação, a frequência, a carga horária e a nota obtida na mesma.

Art. 11º - Esta Resolução poderá ser alterada em qualquer tempo, caso o Conselho do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS/UFAL julgue necessário.

Art. 12º – Os casos omissos na presente Resolução serão julgados pelo Conselho do PPGAS/UFAL.

Art. 13º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.